

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 24851145			2. Data 07 / 11 / 2022								
3. Área Demandante Seade-TO		4. Processo N.º 21456.000428/2022-98		5. CNPJ 26.461.699/0197-95		6. Inscrição Estadual					
DADOS DO FORNECEDOR											
7. Razão Social Leite & Lima Ltda.											
8. Endereço Quadra 1504 Sul, Av. LO 33, Lote 11				9. CEP 77.027-012		10. (DDD) Telefone 63 3214 1084 e 98465 8146					
11. Município/Cidade Palmas			12. UF TO		13. CNPJ/CPF 19.827.650/0001-33		14. Inscrição Estadual Isento				
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:											
MATERIAIS/SERVIÇOS											
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço			17. Unid.		18. Quant.		19. Valor em R\$		
									Unitário Total		
01		Desinsetização das instalações da Sureg-TO, com emissão de laudo técnico			Un		1		500,00 500,00		
										20. Total Geral (R\$) = 500,00	
21. Amparo Legal Art. 416, inciso II e 420 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)											
CONDIÇÕES											
22. Local de Entrega Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lt. 02, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Palmas-TO											
23. Prazo de Entrega Agendamento (imediato)			24. Garantia 90 dias			25. Condições de Pagamento 30 dias			26. Frete () CIF () FOB		
DESPESA EMPENHADA											
27. Número: 2022NE000253 UG 135337						28. Data: 20/10/2022					
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Palmas, 07 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 07/11/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 08/11/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24851145** e o código CRC **30EC6D43**.

Referência: Processo nº.: 21456.000428/2022-98

SEI: nº.: 24851145